

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Acrescenta o art. 24-A à Lei Orgânica do Município de Eusébio na forma que indica.

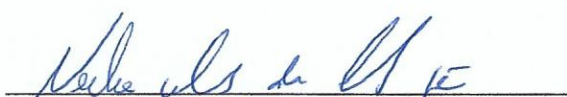
FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, COM BASE NO § 2º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 24-A à Lei Orgânica do Município de Eusébio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24-A. O Vereador de Eusébio fara jus a 40% (quarenta por cento) dos mesmos direitos afeitos aos Deputados Estaduais do Estado do Ceará, especialmente na percepção do 13º Subsídio, a título de gratificação natalina, bem como à férias remuneradas.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Eusébio entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.


Neila Martins de Castro Sá
Presidente


Francisco França Santos Chagas
1º Vice-Presidente


Carlos Alberto da Silva Alexandre
2º Vice-Presidente


Ivanildo Ferreira da Silva
1º Secretário


Aldacira Targino da Silva
2ª Secretária


Francisco Elenilson Felipe de Abreu
3º Secretário